



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE

Av. Juscelino Kubitschek, 410 Bloco "B" 3º andar - sala 306.

CNPJ 84.715.721/0001-78

Fone (47)3433-1131

Fax(47)3433-9849

Estatuto Social

Adequado ao Código Civil Brasileiro – Lei n. 10.406/2002
Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 14/06/2006

"SINDICONT/JLLE - SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE"

Capítulo I

Da denominação, sede, fins e duração.

Artigo 1º- SINDICONT – Sindicato dos Contabilistas de Joinville, fundado de fato em 22 de Agosto de 1946, é uma Entidade civil, CNPJ n. º 84.715.721/0001-78, sem fins lucrativos, entidade sindical de 1º grau, sendo constituído para fins de estudo, defesa, coordenação, proteção e representação legal da categoria profissional dos contabilistas-formadas por Contadores e Técnicos em Contabilidade, Na base territorial do Município de Joinville, com sede e foro no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Av. Juscelino Kubitschek, 410, Bloco B 3º andar Bairro Centro – Joinville/SC – CEP 89.201-906, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Parágrafo Único –A duração da entidade é por tempo indeterminado e o exercício social coincide com o ano civil. Não respondendo os associados solidariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 2º - O Sindicato prestará a sua colaboração aos poderes públicos e as associações de classe, no sentido de solidariedade profissional e subordinação aos interesses nacionais.

Artigo 3º - São prerrogativas do Sindicato:



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE

Av. Juscelino Kubitschek, 410 Bloco "B" 3º andar - sala 306.

CNPJ 84.715.721/0001-78

Fone (47)3433-1131

Fax(47)3433-9849

- I – Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da categoria profissional dos contabilistas e os interesses individuais dos associados;
- II –Eleger ou designar os representantes da categoria profissional dos contabilistas;
- III – Colaborar com o Estado como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionados com a categoria que representa;
- IV – Instaurar dissídios coletivos, promover e celebrar convenções, contratos de acordos coletivos de trabalho com o objetivo de regência das relações de trabalho dos componentes da categoria, no âmbito de sua representação;
- V – Instituir e arrecadar contribuições de todos contabilistas segundo as decisões adotadas pela Assembléia Geral e nos termos da legislação vigente;
- VI – Fundar e manter bolsa de colocação e emprego;
- VII – Instituir dentro de sua base territorial delegacias ou seções, designando, por atos da diretoria, os seus dirigentes;
- VIII – Criar departamentos e serviços que objetivem o melhor atendimento de suas finalidades;

Artigo 4º – São deveres do Sindicato:

- I – Exercer as suas atividades segundo os princípios estabelecidos na constituição do País e nas leis vigentes;
- II –Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social;
- III –Manter serviços de assistência jurídica para os seus associados, visando à proteção da categoria profissional;
- IV – Promover conciliação nos dissídios de trabalho;
- V – Promover ou colaborar para o aprimoramento cultural dos associados através de cursos, conferências, palestras, conclaves e manter convênios com escolas ou cursos regularmente constituídos;



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE

Av. Juscelino Kubitschek, 410 Bloco "B" 3º andar - sala 306.

CNPJ 84.715.721/0001-78

Fone (47)3433-1131

Fax(47)3433-9849

VI – Promover e incentivar a realização de competições esportivas, reuniões dançantes, excursões e outras, objetivando o desenvolvimento intelectual e físico dos associados e melhor convivência social;

VII – Manter e desenvolver a biblioteca especializada, procurando por todos os meios possíveis engrandecê-la e torná-la amplamente útil e acessível aos associados;

VIII – Enquanto a lei não o permitir, o Sindicato não participará de organização internacionais; mas poderá filiar-se, na forma da legislação sindical, ao órgão federativo da sua categoria, com aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 5º – Ao Sindicato é vedado:

I – Permitir qualquer forma de propaganda de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, bem como de candidaturas a cargos eletivos estranhos a entidade;

II – Remunerar o exercício de cargos eletivos;

III – Exercer atividades diversas das previstas nestes estatutos, inclusive as de caráter político-partidário;

IV – Cessão gratuita ou remunerada de sua sede a entidade de índole político - partidária;

Capítulo II

Dos Associados

Artigo 6º – A todo o participante da categoria profissional de contabilista, formada por contadores e técnicos em contabilidade.

Artigo 7º – São direitos dos Associados, quando quites e no pleno gozo das prerrogativas sindicais:



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE

Av. Juscelino Kubitschek, 410 Bloco "B" 3º andar - sala 306.

CNPJ 84.715.721/0001-78

Fone (47)3433-1131

Fax(47)3433-9849

- a) Tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais, observadas as disposições destes Estatutos e a Legislação vigente;
- b) Requerer, com mínimo de dez por cento (10%) dos associados, com direito a voto, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, justificando os motivos da iniciativa;
- c) Frequentar a sede social e utilizar-se dos serviços do sindicato, na forma do respectivo regulamento.

Parágrafo único – Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Artigo 8º - Perderá a qualidade e direitos de associado aquele que, por qualquer motivo, deixar de pertencer à categoria representada pelo Sindicato,

Artigo 9º - São deveres dos Associados:

- I – Votar nas eleições sindicais, exercendo o voto múltiplo para os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes;
- II – Pagar pontualmente as contribuições sociais, a contribuição sindical e as contribuições impostas à categoria determinada pela Assembléia Geral nos termos do artigo 14 item I letra c;
- III – Comparecer às assembléias gerais quando convocado e acatar as suas decisões;
- IV – Desempenhar com assiduidade, disposição e abnegação o cargo para o qual tenha sido eleito ou nomeado, uma vez investido no seu exercício;
- V - Comparecer aos atos, promoções ou solenidades organizadas ou patrocinadas pelo Sindicato;
- VI – Tratar com respeito adequado aos titulares dos cargos eletivos do Sindicato, prestando-lhes colaboração quando solicitada;



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE

Av. Juscelino Kubitschek, 410 Bloco "B" 3º andar - sala 306.

CNPJ 84.715.721/0001-78

Fone (47)3433-1131

Fax(47)3433-9849

VII – Cumprir este Estatuto, o regimento interno e as instruções emanadas da diretoria, sem prejuízo do exercício do direito de defesa quando se sentirem prejudicados;

VIII – Comunicar a diretoria a eventual alteração de dados cadastrais.

Artigo 10º - Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Suspensão;
- b) Eliminação;

Artigo 11º – As penalidades serão impostas pela diretoria.

- a) – Que, por má conduta profissional, espírito de discórdia, ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituir elemento nocivo à entidade;
- b) – Que, sem motivo justificado, se atrasar em mais de 3(três) meses consecutivos no pagamento das suas contribuições sociais, sindicais ou assistenciais;
- c) – A aplicação de penalidades, sob pena de nulidade, será precedida da audiência do associado, o qual poderá articular por escrito a sua defesa no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento da notificação.
- d) – Compete à Assembléia Geral a aplicação das penalidades previstas neste capítulo quando os infratores forem membros dos órgãos dirigentes do Sindicato, ou associados.

Parágrafo único – – Os associados que tenham sido suspensos ou eliminados do quadro social poderão reingressar no Sindicato, desde que sejam considerados reabilitados, a juízo da Assembléia Geral, ou caso liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamentos das contribuições sociais, sindicais ou assistenciais.



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE

Av. Juscelino Kubitschek, 410 Bloco "B" 3º andar - sala 306.

CNPJ 84.715.721/0001-78

Fone (47)3433-1131

Fax(47)3433-9849

Capítulo III

Da administração

Artigo 12º- São órgãos administrativos da Entidade:

I – Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

Secção I

Das Assembléias Gerais

Artigo 13º - A Assembléia Geral, é órgão máximo de direção e orientação do Sindicato, cujas decisões são soberanas, desde que não contrariem as disposições constitucionais, legais ou estatutárias.

Artigo 14º - As Assembléias Gerais serão:

- I- **ORDINÁRIAS**, quando convocadas para deliberar a respeito de:
 - a) – Previsão orçamentária;
 - b) – Prestação de contas do exercício social;
 - c) – Estabelecer mensalidades e fixar a contribuição confederativa nos termos do inciso quarto – artigo oitavo da Constituição Federal.

- II- **EXTRORDINÁRIAS**, quando convocadas para deliberar a respeito de:
 - a) - Pela Diretoria Executiva;
 - b) - A pedido do Conselho Fiscal, dirigido à Diretoria Executiva da entidade;
 - c) - Por requerimento dirigido à Diretoria por 1/5 (um quinto) dos Associados.

Artigo 15º - As Assembléias Gerais serão convocadas por edital publicado em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias ou comunicação remetida individualmente a cada associado.



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE

Av. Juscelino Kubitschek, 410 Bloco "B" 3º andar - sala 306.

CNPJ 84.715.721/0001-78

Fone (47)3433-1131

Fax(47)3433-9849

Artigo 16º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação metade mais um dos associados quites com a tesouraria presente e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Artigo 17º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes.

Capítulo IV

Da Diretoria

Artigo 18º - O sindicato será administrado por uma Diretoria composta de cinco(5) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos de forma estabelecida pelo Estatuto.

Parágrafo primeiro - A Diretoria Executiva da entidade, compõe-se de: Diretor Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Eventos e promoções, diretor de esportes.

Parágrafo segundo - O Sindicato dos Contabilistas de Joinville será representado junto a Entidade Sindical de grau superior por delegado-representante, titular e um suplente, eleito, conjuntamente com a diretoria e na forma deste Estatuto.

§ 1º - Os Diretores, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 2º - O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 19º - Compete à Diretoria Executiva:

Site: www.sindicontjille.org.br

e-mail: sindicontjille@sindicontjille.org.br



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE

Av. Juscelino Kubitschek, 410 Bloco "B" 3º andar - sala 306.

CNPJ 84.715.721/0001-78

Fone (47)3433-1131

Fax(47)3433-9849

- I- Dirigir o Sindicato de acordo com as leis vigentes e na forma regulamentada neste Estatuto, administrando o patrimônio social e promovendo o bem estar geral dos associados e da categoria profissional representada;
- II- Cumprir e fazer cumprir as leis vigentes e as determinações das autoridades legalmente constituídas, bem como o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembléia Geral;
- III- Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da Diretoria ou do quadro de sócios;
- IV- Deliberar sobre a convocação de Assembléias Gerais;
- V- Aprovar a Admissão ou demissão de funcionários;
- VI- Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;
- VII- Apresentar à Assembléia Geral a prestação de contas até o último dia do exercício seguinte.

Artigo 20º - A diretoria reunir-se-á:

- I- Ordinariamente, uma vez por mês;
- II- Extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores.

§ 2º - Das reuniões lavrar-se-á ata.

Artigo 21º - Compete ao presidente, além do que a Assembléia Geral atribuir-lhe:

- I- Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da Entidade;



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE

Av. Juscelino Kubitschek, 410 Bloco "B" 3º andar - sala 306.

CNPJ 84.715.721/0001-78

Fone (47)3433-1131

Fax(47)3433-9849

- II-** Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, praticando os atos necessários, permitindo conferir poderes;
- III-** Constituir procuradores para defesa dos interesses do Sindicato e da categoria profissional representada;
- IV-** Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- V-** Superintender todo o movimento da Entidade, coordenando o trabalho dos demais diretores;
- VI-** Presidir as assembleias gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo com o secretário as respectivas atas;
- VII-** Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria Executiva;
- VIII-** Juntamente com o Tesoureiro:
 - 1.) Autorizar a movimentação de fundos da Entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimenta-las;
 - 2.) Contrair empréstimos;
 - 3.) Celebrar contratos de interesse da entidade
 - 4.) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
 - 5.) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da Entidade.
- IX-** Representar o Sindicato em solenidades oficiais e perante os órgãos da imprensa em geral;
- X-** Coordenar a elaboração e edição de publicações da entidade;
- XI-** Representar o Sindicato em congressos, convenções, encontros e outros eventos;
- XII-** Assinar atas de sessões e todos os papéis que dependam de sua assinatura, rubricar livros da Secretaria e Tesouraria.

Artigo 22º - Compete ao vice-presidente:



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE

Av. Juscelino Kubitschek, 410 Bloco "B" 3º andar - sala 306.

CNPJ 84.715.721/0001-78

Fone (47)3433-1131

Fax(47)3433-9849

- I-** Auxiliar o presidente e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegação de poderes;
- II-** Juntamente com o presidente e com a expressa autorização da Assembléia Geral:
 - 1.) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
 - 2.) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade, "ad referendum" da assembléia.

Artigo 23º - Compete ao Secretário:

- I-** Organizar e dirigir os serviços administrativos;
- II-** Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- III-** Secretariar as sessões das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;
- IV-** Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.
- V-** Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da entidade, quando for necessário;
- VI-** Organizar a escrituração do Livro de Inventário dos bens móveis e imóveis do Sindicato, com discriminação dos respectivos valores.

Artigo 24º - Compete ao Tesoureiro:

- I-** Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;
- II-** Juntamente com o Presidente:
 - 1.) Autorizar a movimentação de fundos da Entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE

Av. Juscelino Kubitschek, 410 Bloco "B" 3º andar - sala 306.

CNPJ 84.715.721/0001-78

Fone (47)3433-1131

Fax(47)3433-9849

2.) Contrair empréstimos;

3.) Celebrar contratos de interesse da Entidade.

III- Organizar e dirigir os serviços financeiros, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da Entidade;

IV- Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;

V- Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes mensais e demonstrações contábeis anuais;

VI- Coordenar os serviços de escrituração contábil do Sindicato.

Artigo 25º - Compete ao Diretor Eventos e Promoções:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Coordenar as atividades de Eventos, promoções, lazer e bem estar social da categoria funcional representada;
- c) Coordenar as atividades assistenciais do Sindicato;
- d) Manter arquivo próprio.

Artigo 26º - Compete ao Diretor Esporte:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Coordenar as atividades de Esportes e bem estar social da categoria funcional representada;
- c) Manter arquivo próprio.

Capítulo V

Do Conselho Fiscal

Artigo 27º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria Executiva, compõe-se de três membros efetivos e três suplentes, eleitos na forma

Site: www.sindicontjille.org.br

e-mail: sindicontjille@sindicontjille.org.br



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE

Av. Juscelino Kubitschek, 410 Bloco "B" 3º andar - sala 306.

CNPJ 84.715.721/0001-78

Fone (47)3433-1131

Fax(47)3433-9849

prevista neste Estatuto, tem por finalidade a fiscalização da gestão financeira da Entidade.

Parágrafo único: Compete ao Conselho Fiscal:

- d) Dar pareceres sobre os balancetes mensais, as demonstrações contábeis anuais e sobre as despesas extraordinárias;
- e) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente quando for necessário;
- f) Dar parecer sobre o exercício financeiro e lançar no mesmo o seu visto.
- g) Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

Artigo 28º - O parecer sobre as demonstrações contábeis anuais deverá figurar na ordem do dia da Assembléia Geral Ordinária, convocada nos termos deste Estatuto.

Artigo 29º - As contas da Diretoria Executiva, cujo mandato se encerra, serão objetos de pareceres do Conselho Fiscais cujo mandato vence na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no próximo mandato.

Artigo 30º - É vedada aos membros da Diretoria, do Conselho fiscal e Conselho de Representantes, fazer uso da Entidade para fins de autopromoção e interesses particulares.

Capítulo VI

Do patrimônio

Artigo 31º - Do Patrimônio e das Fontes de Recurso:

I- O Patrimônio do Sindicato é constituído:

- a) De doações e legados;
- b) De bens adquiridos e das respectivas rendas produzidas;



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE

Av. Juscelino Kubitschek, 410 Bloco "B" 3º andar - sala 306.

CNPJ 84.715.721/0001-78

Fone (47)3433-1131

Fax(47)3433-9849

II- As Fontes de recurso do Sindicato são constituídas;

- a) Das contribuições fixadas em lei, inclusive as decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos;
- b) Da contribuição confederativa, segundo decisão da Assembléia Geral;
- c) Das contribuições dos associados, segundo as decisões da Assembléia Geral;
- d) Dos aluguéis de imóveis e de aplicações financeiras;
- e) De multas e de outras rendas eventuais auferidas.

Parágrafo único: Dependerá do prévio pronunciamento da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, a fixação da contribuição mensal referida na letra "C" deste artigo, segundo proposta da Diretoria.

Artigo 32º – Se houver apropriação privada dos bens da entidade, caracterizados pelo desvio de finalidade ou por problemas envolvam o patrimônio, pode haver a transferência de obrigações, por decisão judicial, aos bens particulares dos administradores ou a quem a responsabilidade de culpa couber.

Capítulo VII

Das Substituições e Vacâncias

Artigo 33º Caberá ao presidente do Sindicato a convocação dos suplentes, na ordem em que figurarem na chapa de eleição e de acordo com as disposições deste Estatuto.

Parágrafo primeiro: Os suplentes substituirão os titulares em suas faltas ou impedimentos. A convocação do suplente quer para a Diretoria, quer para o Conselho Fiscal compete ao Presidente da Entidade ou seu substituto legal, independentemente da ordem de menção na chapa eleita.

Parágrafo segundo: Ocorrendo renúncia ou substituição dos membros da Diretoria ou Conselho fiscal, será convocado o respectivo substituto, na ordem indicada.



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE

Av. Juscelino Kubitschek, 410 Bloco "B" 3º andar - sala 306.

CNPJ 84.715.721/0001-78

Fone (47)3433-1131

Fax(47)3433-9849

Parágrafo terceiro: Tratando-se de renúncia do presidente, será esta notificada, por escrito, ao vice-presidente, para que promova reunião da Diretoria, junto com o Conselho Fiscal, para tomar ciência do ocorrido, dentro de quarenta e oito(48) horas.

Parágrafo quatro: Na hipótese prevista no parágrafo anterior, assumirá o vice-presidente.

Parágrafo quinto: Verificada a renúncia coletiva da Diretoria, caberá ao presidente resignatário, convocar a Assembléia Geral para a escolha de uma Junta Governativa Provisória, constituída de três associados aptos para o exercício do voto.

Capitulo VIII

DAS ELEIÇÕES SINDICAIS

Artigo 34º As eleições para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, tanto efetivo como Suplentes, deverão ser realizadas de acordo e na forma que estabelecer o Regimento Eleitoral do Sindicato, aprovado em Assembléia Geral da Entidade.

Capitulo IX

Da Dissolução Disposições gerais

Artigo 35º O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Artigo 36º- A Entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Parágrafo único – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos por Assembléia Geral, de acordo com a sua natureza.

Artigo 37º - Em caso de dissolução ou extinção, a Entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a Entidades ou Instituições com fins congêneres, dotados de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado de Santa



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE

Av. Juscelino Kubitschek, 410 Bloco "B" 3º andar - sala 306.

CNPJ 84.715.721/0001-78

Fone (47)3433-1131

Fax(47)3433-9849

Catarina, preferencialmente no município de origem, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e, inexistindo estas, a uma entidade pública, conforme decidir a Assembléia Geral.

Artigo 38º - Foram sócios Fundadores de fato do SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE

Presidente: ARLINDO BOROWSKY

Brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC à época.

Vice-Presidente: CÉLIO O MENDES

Brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC à época.

1º Secretário: ALFREDO SALFER

Brasileiro, casado, contabilista, na cidade de Joinville/SC à época .

2º Secretário: JOÃO VÍTOR MEINERT

Brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC à época.

1º Tesoureiro: ADEMAR GRAHL

Brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC à época .

2º Tesoureiro: HERCÍLIO HOEPFNER

Brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC à época.

Bibliotecário: JOSÉ OLÍFIO INDALENCIO

Brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC à época.

Artigo 39º - A Diretoria do SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE é composta atualmente dos seguintes membros:

Site: www.sindicontjille.org.br

e-mail: sindicontjille@sindicontjille.org.br



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE

Av. Juscelino Kubitschek, 410 Bloco "B" 3º andar - sala 306.

CNPJ 84.715.721/0001-78

Fone (47)3433-1131

Fax(47)3433-9849

Diretoria – Efetivos

Presidente: **Rodolfo Grosskopf** ;

Estado civil- casado

profissão- contador

RG e data expedição- 9/R 734.110 * 11/01/1977*SSI/SC

CPF- 292.121.979-49

Data Nascimento- 01/01/1959

Endereço completo- R. Rio Negrinho, 147- Saguauçu

Vice- Presidente: Mauro Rech

Estado civil- casado

Profissão- contador

RG e data expedição- 2/R 906.668* 14/08/1987 *SSP-SC

CPF- 379.979.989-34

Data Nascimento- 26/07/1960

Endereço completo- R. Lauro Carneiro Loyola, 529- Iririú

Secretária: **Cleia Mara Coelho Poffo**

Estado civil- Solteira

profissão- contadora

RG e data expedição- 2/R1.862.652*11/12/1991*SSP-SC

CPF- 556.408.189-72

Data Nascimento- 24/09/1967

Endereço completo- R. Tenente João, 2655 Apt.401 -Bom Retiro

Tesoureiro: **João Valdir Steffen**

Estado civil- casado

profissão- contador

RG e data expedição- 13/R714.264*05/10/1977*SSI-SC

CPF- 347.673.809-44

Data Nascimento- 23/06/1959

Endereço completo- R. Misael Geraldino de Almeida, 121- Aventureiro- 89225-625

Diretoria – Suplentes

Gilda Nessler

Estado civil- separada judicialmente

profissão- técnica em contabilidade

RG e data expedição- 2/R 928.308-0 13/05/1997* SSP/SC

CPF- 380.902.529-15

Data Nascimento- 30/12/1958

Endereço completo- R. Servidão Mandarin,279 Glória – 89216-235 Joinville-SC

Conselho Fiscal – Efetivos

Adilson Bachtold

Estado civil- casado

profissão- contador

RG e data expedição- 2/R1.356.142*06/11/1980-SSI/SC

CPF- 454.888.949-34

Site: www.sindicontjille.org.br

e-mail: sindicontjille@sindicontjille.org.br



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE

Av. Juscelino Kubitschek, 410 Bloco "B" 3º andar - sala 306.

CNPJ 84.715.721/0001-78

Fone (47)3433-1131

Fax(47)3433-9849

Data Nascimento- 21/06/1962

Endereço completo- R. Guia Lopes, 265 Apt.302 Bloco D Santo Antônio

Silvio Cristofolini

Estado civil- casado

profissão- contador

RG e data expedição- 2190.257* 12/06/1996 SSP/SC

CPF- 454.886.069.04

Data Nascimento- 20/12/1964

Endereço completo- R. Guapore, 366 São Marcos- 89221-000

Venilton de Oliveira de Souza

Estado civil- casado

profissão- contador

RG e data expedição- 5/R 1349509-* 27/07/1981 SSI

CPF- 506.129.809-87

Data Nascimento- 04/07/1963

Endereço completo- R. Guia Lopes, 535 Santo Antônio - 89218-060

Conselho Fiscal – Suplentes

Marcelo da Silva

Estado civil- casado

profissão- contador

RG e data expedição- 2/R 2.275.416*06/07/1999- SSP/SC

CPF- 791.349.127-91

Data Nascimento- 17/04/1974

Endereço completo- R. ATuiuti, 581 Apt.05-89201-470- Centro

Rosiane Amaral

Estado civil- casada

profissão- contadora

RG e data expedição- 3.132.818*22/01/93*SSP-SC

CPF- 901.841.149-34

Data Nascimento- 06/08/1973

Endereço completo- R. Leonidas Branco, 161- Centro São Francisco do Sul

Edson José Borges

Estado civil- casado

profissão- contador

RG e data expedição- 2/R845.682*09/09/1998*SSP/SC

CPF- 890.901.529-20

Data Nascimento- 13/08/1963

Endereço completo- R. Rio Grande do Sul, 371- Atiradores 89203-570 Joinville

Delegados Representantes - Efetivos

Rodolfo Grosskopf

José Lourival Klein

Estado civil- casado

profissão- contabilista

Site: www.sindicontjille.org.br

e-mail: sindicontjille@sindicontjille.org.br



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE

Av. Juscelino Kubitschek, 410 Bloco "B" 3º andar - sala 306.

CNPJ 84.715.721/0001-78

Fone (47)3433-1131

Fax(47)3433-9849

RG e data expedição- 2/C 137.544* 22/07/1994/ SSP/SC

CPF- 019.203.089-20

Data Nascimento- 30/08/1947

Endereço completo- R. Plácido Olimpo de Oliveira, 1177 Apt.701 Anita Garibaldi

Delegados Representantes - Suplentes

Veríssimo da Cunha Batista

Estado civil- casado

profissão- contador

RG e data expedição- 6/R 1.931.393*13/12/1990*SSP-SC

CPF- 564.553.219-87

Data Nascimento- 8/10/1965

Endereço completo- R. Papa João XXIII, 365- Apt.801- Saguçu

Carlos Alberto Locks

Estado civil- casado

profissão- contador

RG e data expedição- 1.343.323* 16/08/1993*SSP/SC

CPF- 508.211.309-78

Data Nascimento- 08/04/1963

Endereço completo- R. Xanxerê, 723- Saguçu

Todos residentes e domiciliados nesta cidade.

Artigo 40º – O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Joinville (SC), 14 de Junho de 2006.

Rodolfo Grosskopf
Presidente